LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 22 DE MARÇO DE 2012

REVOGADO
Pela LC 194
4, 12, 18

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O Anexo III da Lei Complementar N°. 45, de 03 de março de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

Anexo III Cargos Públicos do S.A.A.E.Formiga

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Vencimento R$	Nível/Grau	Jornada de Trabalho Semanal		Grau de Escolaridade
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	980,37	V-A	40		Ensino Médio Completo
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	804,24	III-A	40		Ensino Fundamental Incompleto
CALCETEIRO	02	728,43	II-A	40		Elementar Alfabetizado
ELETRICISTA	01	887,95	IV-A	40		Ensino Fundamental Incompleto
ENCANADOR	01	804,24	III-A	40		Ensino Fundamental Incompleto
FISCAL	01	980,37	V-A	40		Ensino Médio Completo
GUARITEIRO	02	728,43	II-A	Escala de Revezamento		Ensino Fundamental Incompleto
MECÂNICO HIDRÁULICO	01	887,95	IV-A	40		Ensino Fundamental Completo
MENSAGEIRO	03	804,24	III-A	40		Ensino Fundamental Incompleto
MOTORISTA (Carteira D)	02	887,95	IV-A	40		Ensino Fundamental Completo
OPERADOR DE E.T.A.	01	887,95	IV-A	Escala de Revezamento		Ensino Fundamental Completo
OPERADOR DE MÁQUINA (retro-	01	887,95	IV-A	40		Ensino Fundamental

escavadeira) (Carteira C)						Completo
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	03	659,76	I-A	40		Elementar Alfabetizado
RECEPCIONISTA	01	980,37	V-A	40		Ensino Médio Completo
TELEFONISTA	02	804,24	III-A	30		Ensino Fundamental Completo

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de março de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício